



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1229  
/

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 28/2021.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E, DO OUTRO, A EMPRESA ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCACOES EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.**

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCACOES EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.279.094/0001-92, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 171 - CENTRO, Gracho Cardoso - SE - 49860-000, neste ato representada por **WEMBLEY DA CRUZ SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão ao valor inicial do contrato nº 28/2021 - PMB, nos limites permitidos por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA SUPRESSÃO**

3.1 Será feito um acréscimo nos quantitativos no valor de R\$ 14.372,79 (quatorze mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e uma redução no valor de R\$ 98.206,79 (noventa e oito mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos), o que resulta em uma **SUPRESSÃO de RS 83.834,00 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, que equivale a aproximadamente de **17,79%**, referente ao valor original do Contrato nº 14/2021 – PMB.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1105	12.361.0005	2027	3390390000	11300000
------	-------------	------	------------	----------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1230  
4

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 21 de novembro de 2022.

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**WEMBLEY DA CRUZ SILVA**  
ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCACOES EIRELI  
CONTRATADA

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
WEMBLEY DA CRUZ SILVA  
Data: 21/11/2022 11:49:24-0300  
Verifique em <https://verificador.br.br>

**TESTEMUNHAS:**

- I - Fernando S. Andrade  
II - Edvaldo Rocha de S. P.